



TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente termo de credenciamento, firmado em três vias de igual teor, de um lado o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS (CAU-TO)**, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional, criada pela Lei nº 12.378/2010, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 15.002.367/0001-11, com sede na Quadra 103 Sul, Rua SO 05, Lote 12, Sala 04 e 05, na cidade de Palmas, no Estado do Tocantins, telefone e endereço eletrônico indicados no rodapé, neste ato representado por seu Presidente, SILENIO MARTINS CAMARGO – CAU Nº A225738, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 530.710.851-68 e título de eleitor nº: 24502971090, residente no Condomínio Privilege, Avenida NS-03, nº 69, CEP: 77001-163, Plano Diretor Norte, na Cidade de Palmas – TO, doravante denominada simplesmente **CAU/TO**, e, de outro, a empresa **SARAH ANTUNES DE OLIVEIRA RODRIGUES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.411.526/0001-22, com sede na Avenida Teotonio Segurado, Conj. 01, Lote 01, sala 104, CEP: 77.020-002, na Cidade de Palmas -TO, neste ato representada por sua administradora a senhora JULIANNA POLI ANTUNES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/TO sob o nº 1672, portadora do RG nº 3250664 – 2ª via SSP-TO, inscrita no CPF sob o nº 775.149.631-20, residente e domiciliada na Quadra ARSE 23, Alameda 17, nº 72, Plano Diretor Sul, Palmas -TO, CEP: 77.020-570, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, legalmente representadas e ao final assinadas, considerando a Deliberação CPP/CAU/TO nº 12/2022, ajustam e convencionam determinar as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **Termo de Credenciamento** tem por objetivo o credenciamento da **CREDENCIADA** para a concessão de benefícios e descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, nos termos e condições do Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Convênios 004/20220 e da Proposta de Credenciamento abaixo transcrita:

Descontos de 20 % (vinte por cento) para estações de trabalho fixas e/ou compartilhadas

1.2. São documentos integrantes e inseparáveis deste Termo de Credenciamento o Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Convênios 004/2022 e a Proposta de Credenciamento.

1.3. A Credenciada concorda incondicionalmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Convênios 004/2022, cujos termos e condições fazem parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DO CAU/TO

2.1. Além das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Credenciamento, são obrigações do **CAU/TO** todas aquelas estabelecidas no Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Convênios 004/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO DA CREDENCIADA

3.1. Além das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Credenciamento, são obrigações da **CREDENCIADA** todas aquelas estabelecidas no Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Convênios 004/2022.



3.2. A Credenciada deverá encaminhar sua logomarca, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da assinatura deste **Termo de Credenciamento**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

CAU/TO
Processo nº 0001/2022
Página: 32 Nº Matr: 022
Ass.: [assinatura]

4.1. Os recursos humanos utilizados por qualquer dos Partícipes nas atividades inerentes ao presente **Termo de Credenciamento** não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabem responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

5.1. Os Partícipes se comprometem a respeitar as normas legais de sigilo ao acesso dos dados e informações compartilhadas nos termos do presente **Termo de Credenciamento**, ficando expressamente vedadas a reprodução, cessão, doação, repasse e exploração das informações para fins diversos da estrita finalidade pactuada neste instrumento e institucional dos Partícipes, sob pena da rescisão do presente Instrumento e incidência de penalidades legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Eventual **Termo de Credenciamento** vigorará pelo prazo de 30 (trinta) meses a partir da sua assinatura, sendo prorrogado automaticamente por igual período caso não haja manifestação contrária, no prazo de 30 (trinta) dias.

6.2. As partes poderão rescindir o presente **Termo de Credenciamento**, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a fim de que seja possível informar publicamente os beneficiários, sem prejuízo da comunicação direta aos eventuais contratantes do objeto credenciado e de eventuais responsabilidades civis advindas de eventuais contratações.

6.3. O credenciamento também será rescindido, por exclusivo critério do CAU/TO, caso se verifiquem quaisquer das hipóteses relacionadas abaixo:

- 6.3.1. Falência ou insolvência do credenciado;
- 6.3.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
- 6.3.3. Denegação, supressão ou restrição das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento;
- 6.3.4. Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas; e
- 6.3.5. Descumprimento de qualquer cláusula contida no Edital e anexos, bem como neste **Termo de Credenciamento**.

6.4. Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável o objeto deste **Termo de Credenciamento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este **Termo de Credenciamento** poderá ser modificado a qualquer tempo, mediante a anuência dos Partícipes ou nas hipóteses de alteração unilateral pelo CAU/TO, por intermédio de Termo Aditivo, com publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente **Termo de Credenciamento** será publicado no Diário Oficial da União, às custas do CAU/TO, em consonância com a legislação vigente que rege a matéria.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Este **Termo de Credenciamento** não acarreta ônus financeiro ao CAU/TO, pelo que não se consigna dotação orçamentária para seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 8.666/93, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir lacunas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária da Justiça Federal de Palmas -TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **Termo de Credenciamento**.

E por estarem assim ajustados, os Partícipes assinam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Palmas -TO, 30 de Maio de 2023.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS – CAU/TO

P/ Silenio Martins Camargo

Presidente

SARAH ANTUNES DE OLIVEIRA RODRIGUES LTDA

CNPJ sob o nº 24.411.526/0001-22

P/ JULIANNA POLI ANTUNES DE OLIVEIRA

CPF: 775.149.631-20

TESTEMUNHAS:

Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: